



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília, 24 de abril de 2026

Referência:
Ofício n. 468/2026
Requerimento n. 642/2026
Autor: Vereador Danilo Augusto Bigeschi

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da propositura aprovada por esta Casa de Leis, na Sessão do dia 22, próximo passado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Exmo. Sr.
Davi Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete
nº 01 - Praça dos Três Poderes, s/nº
Brasília/DF – CEP 70165-900



Câmara Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

45635

APROVADO - PRESID. DEL. DAMASCENO
12ª Sessão Ordinária - 22/04/2026
Presidente: DANILO DA SAÚDE

REQUERIMENTO Nº 642/2026

SENHOR PRESIDENTE,

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, Moção de Repúdio ao Projeto de Lei Federal nº 5.942/2025 - que propõe a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo (SENATUR) -, como forma de manifestar o posicionamento desta Casa Legislativa em defesa de instituições que são pilares do desenvolvimento econômico, social e turístico do nosso município.

O Projeto de Lei nº 5.942/2025, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo (SENATUR), mediante o redirecionamento de contribuições parafiscais atualmente destinadas ao Serviço Social do Comércio - SESC e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e o Serviço Social do Comércio - SESC constituem instituições centrais para o desenvolvimento social e econômico do Brasil, sendo reconhecidas nacional e internacionalmente pela excelência, eficiência e impacto de suas ações.

O SENAC desempenha papel fundamental na formação profissional, estruturando e qualificando gerações de trabalhadores, com atuação abrangente e consistente em educação técnica, formação inicial e continuada, inovação e empreendedorismo. Sua contribuição para a elevação da produtividade, para a inclusão produtiva e para o fortalecimento do mercado de trabalho é inegável, consolidando-se como uma das mais relevantes instituições de educação profissional do país.

O SESC, por sua vez, representa um dos mais bem-sucedidos modelos de promoção do bem-estar social existentes no Brasil, com atuação ampla e contínua nas áreas de saúde, cultura, educação, esporte e lazer.

Suas atividades promovem a dignidade humana, ampliam o acesso da população a direitos fundamentais e contribuem decisivamente para a redução das desigualdades sociais, sendo referência de qualidade e alcance em todo o território nacional. No Estado de São Paulo, a atuação dessas instituições atinge patamar de excelência ainda mais elevado, com ampla capilaridade, diversidade de serviços e elevado padrão de qualidade, beneficiando milhões de cidadãos e desempenhando papel estruturante na formação profissional e na promoção do bem-estar social.

A proposta contida no referido projeto de lei, ao prever o redirecionamento de recursos dessas instituições para a criação de nova estrutura setorial, compromete diretamente a continuidade, a qualidade e a abrangência de serviços consolidados, amplamente reconhecidos pela sociedade brasileira. Ressalte-se que as contribuições destinadas ao SESC e ao SENAC possuem natureza jurídica de contribuições parafiscais, com destinação legal específica, vinculada à formação profissional e à promoção do bem-estar social.

A alteração dessa destinação, além de suscitar relevantes questionamentos jurídicos, representa ruptura com um modelo institucional que tem se mostrado eficiente, estável e socialmente relevante ao longo do tempo. Além disso, a medida rompe com o modelo solidário que caracteriza o Sistema S, ao fragmentar recursos que atualmente sustentam uma estrutura integrada, com potencial impacto negativo sobre sua sustentabilidade e funcionamento. Cumpre





Câmara Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

destacar que qualquer redução de receitas dessas instituições poderá resultar na diminuição da oferta de cursos, programas sociais, atividades culturais, esportivas e serviços de saúde, afetando diretamente milhões de brasileiros que dependem dessas estruturas para sua formação, qualificação e acesso a direitos básicos.

Diante do exposto, manifestamos nosso total REPÚDIO ao PL nº 5.942/2025 e ao seu Requerimento de Urgência nº 5.139/2025, solicitando que esta manifestação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Deputados, à Presidência do Senado Federal e aos líderes das bancadas partidárias no Congresso Nacional.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

DANILO DA SAÚDE
Vereador - PSDB

Assinado digitalmente
por DANILO
AUGUSTO BIGESCHI
Data: 09/04/2026 10:55



Para validar visite https://sapl.marilia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B454-C568-EF12-7753